



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 04/01/2021

Secretário Adm. e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 49/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.979.867/0001-45, sediada a Rua Buriti Alegre, 293, Bairro São João, Catalao/GO, neste ato representado pelo DRA. **JASIVA NOGUEIRA DE AVELAR MEIRELES**, brasileira, médico **PEDIATRA**, portador do CPF n° 223.730.201-49, RG n° 433265 SSP/GO, CRM/GO 3551, residente e domiciliado em Catalão, doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 49/2017-FMS, assinado entre as partes em 22/06/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2021**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 22 DE JUNHO de 2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

J. Nogueira de Avelar



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021. A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.

**VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE**

**EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME
CREDENCIADA**

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 001.730.781-33

02 -
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO

N. 49 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS E A EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME.
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MEDICO PEDIATRA , através da Dra Jasiva Nogueira de Avelar Meireles, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, e atendimentos clínicos e ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município, em escala a ser definida pelo Contratante
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39 - OUTRAS SERV TERC PESSOA JURIDICA
VALOR:	Aditado no valor estimado de até 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) referente a prorrogação para o exercício de 2021, sendo a importância de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADO . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.”
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2021 e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020

VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE